

Edital 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	04/07/2025 09:36 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	5/2025	64583.007431/2025-32

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área de Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1 (GCALC), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e órgãos participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.454.792,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo nº 64583.007431/2025-32)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1 (GCALC), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 03 (três) horas para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Parecer de insumos;

16.11.4. Anexo IV – Termo de comodato.

Recife, PE, 04 de julho de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Termo de Referência 81/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA	03/07/2025 13:23 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.007431/2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1 (GCALC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE PARTICIPANTES	QUANTIDADE HMAR	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 A 15CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA X 0,2 CM DE ESPESSURA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE C/ 100 UND	348807	1.107	200	1.307	R\$ 8,50	R\$ 11.109,50	SIM
	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HUBER, MEDIDA APROXIMADA DE 20G X 20MM, CURVA COM PONTA ANGULADA (TIPO HUBER POINT), ÂNGULO DE 90°, EXTENSÃO EM							R\$	

2	POLIETILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CONEXÃO LUER LOCK E PINÇA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	439870	2.571	1.300	3.871	R\$ 115,98	448.958,58	NÃO
3	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HUBER, MEDIDA APROXIMADA DE 20G X 20MM, CURVA COM PONTA ANGULADA (TIPO HUBER POINT), ÂNGULO DE 90°, EXTENSÃO EM POLIETILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CONEXÃO LUER LOCK E PINÇA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	439870	381	130	511	R\$ 115,98	R\$ 59.265,78	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
4	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL, CALIBRE 16 G, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 90MM, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DO TIPO "TUOHY", COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CANHÃO LUER LOCK, INTERNAMENTE CÔNICO COM "ALETAS" (BORBOLETA). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	626631	171	100	271	R\$ 20,67	R\$ 5.601,57	SIM
5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL, CALIBRE 18 G, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 90MM, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DO TIPO "TUOHY", COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CANHÃO LUER LOCK,	UNIDADE	626639	241	100	341	R\$ 19,75	R\$ 6.734,75	SIM

	INTERNAMENTE CÔNICO COM "ALETAS" (BORBOLETA). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
6	AGULHA DESCARTÁVEL INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 27 G X 3.1/2" (0,42MM X 88MM), ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	626589	412	400	812	R\$ 9,60	R\$ 7.795,20	SIM
7	AGULHA DESCARTÁVEL INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 22G X 3.1/2" (0,70MM X 88MM), ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	626577	512	400	912	R\$ 7,20	R\$ 6.566,40	SIM
8	AGULHA DESCARTÁVEL INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 25 G X 3.1/2" (0,53MM X 88MM), ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	626585	412	400	812	R\$ 5,84	R\$ 4.742,08	SIM
	AGULHA DESCARTÁVEL INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 26 G X 3.1/2" (0,53MM X								

9	88MM), ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	626588	412	500	912	R\$ 7,73	R\$ 7.049,76	SIM
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, DE 0,15 A 0,20 X 13 A 15 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	378005	20.012	30.000	50.012	R\$ 0,16	R\$ 8.001,92	SIM
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 25 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	372821	15.412	50.000	65.412	R\$ 0,21	R\$ 13.736,52	SIM
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 30 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL. SIMILAR,	UNIDADE	378432	20.412	50.000	70.412	R\$ 0,25	R\$ 17.603,00	SIM

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 40 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	429284	15.312	30.000	45.312	R\$ 0,24	R\$ 10.874,88	SIM
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,30 X 75 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	372823	5.012	10.000	15.012	R\$ 0,24	R\$ 3.602,88	SIM
15	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 0,45 MM (26 G X 1/2"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397513	33.170	50.000	83.170	R\$ 0,38	R\$ 31.604,60	SIM
	AGULHA								

16	HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,7 MM (22 G X 1"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397505	75.516	70.000	145.516	R\$ 0,39	R\$ 56.751,24	SIM
17	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,8 MM (21 G X 1"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397502	40.063	20.000	60.063	R\$ 0,39	R\$ 23.424,57	SIM
18	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,6 MM (23 G X 1"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE	UNIDADE	397507	11.013	2.000	13.013	R\$ 0,36	R\$ 4.684,68	SIM

	SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
19	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30 X 0,8 MM (21 G X 1 1/4"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397503	19.313	50.000	69.313	R\$ 0,52	R\$ 36.042,76	SIM
20	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 0,3 X 13 MM (30 G X 1/2"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397516	11.763	2.000	13.763	R\$ 0,33	R\$ 4.541,79	SIM
21	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40 X 1,2 MM (18 G X 1 1/2"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A	UNIDADE	397494	76.213	100.000	176.213	R\$ 0,39	R\$ 68.723,07	SIM

	SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
22	AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO CALIBRE APROXIMADAMENTE 22 G X 2", ESTÉRIL, REVESTIDA EM TEFLON, BISEL ESPECIAL 30 GRAUS, CANHÃO ERGONÔMICO TRANSLÚCIDO COM RANHURAS, TUBO PARA INJEÇÃO 40 CM E PRIMMING DE 0,3 ML, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO COM CANETA PARA LOCALIZAÇÃO TRANSCUTÂNEA DE NERVOS, EVITANDO ASSIM, MÚLTIPLAS PUNÇÕES.	UNIDADE	626692	262	100	362	R\$ 70,00	R\$ 25.340,00	SIM
23	AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO, CALIBRE APROXIMADAMENTE 21 G X 4", ESTÉRIL, REVESTIDA EM TEFLON, BISEL ESPECIAL 30 GRAUS, CANHÃO ERGONÔMICO TRANSLÚCIDO COM RANHURAS, TUBO PARA INJEÇÃO 40 CM E PRIMMING DE 0,3 ML, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, ESTIMULADOR DE	UNIDADE	626684	262	100	362	R\$ 74,00	R\$ 26.788,00	SIM

	NERVO PERIFÉRICO COM CANETA PARA LOCALIZAÇÃO TRANSCUTÂNEA DE NERVOS, EVITANDO ASSIM, MÚLTIPLAS PUNÇÕES.								
24	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME EM CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 500 GR	279726	8.344	10.000	18.344	R\$ 17,03	R\$ 312.398,32	NÃO
25	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME EM CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 500 GR	279726	2.616	1.000	3.616	R\$ 16,05	R\$ 58.036,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
	ALGODÃO ORTOPÉDICO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA , CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM CAMADA CONTÍNUA IMPREGNADO DE SUBSTÂNCIA GOMADA EM UMA FACE,								

26	AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, EM FORMA DE ROLO REGULARMENTE COMPACTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 420G DE PESO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448248	496	400	896	R\$ 16,44	R\$ 14.730,24	SIM
27	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO FENESTRADO (ABERTO), ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANTIALÉRGICO, TERMICAMENTE NEUTRO, ESTÉRIL, ANATÔMICO, DE ACRÍLICO, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438931	312	300	612	R\$ 4,49	R\$ 2.747,88	SIM
28	APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA COM NO MÍNIMO TRÊS LÂMINAS DE AÇO INOX COM PROTETOR, COM ESTRIAS DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE. CABO PLÁSTICO SEM REBARBAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	361428	4.231	5.000	9.231	R\$ 1,83	R\$ 16.892,73	SIM
	ATADURA DE CREPE, TAMANHO 10 CM X 1,8 M (REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS /CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU								

29	COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444355	23.371	15.000	38.371	R\$ 1,00	R\$ 38.371,00	SIM
30	ATADURA DE CREPE, TAMANHO 15 CM X 1,8 M (REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS /CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444365	18.071	10.000	28.071	R\$ 1,17	R\$ 32.843,07	SIM
31	ATADURA DE CREPE, TAMANHO 20 CM X 1,8 M (REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS /CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR,	ROLO 1,80M	444371	16.911	10.000	26.911	R\$ 1,19	R\$ 32.024,09	SIM

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
32	ATADURA DE CREPE, TAMANHO 30 CM X 1,8 M (REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS /CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444375	9.611	3.000	12.611	R\$ 1,64	R\$ 20.682,04	SIM
33	ATADURA GESSADA, TAMANHO 10 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 3,00M	474449	1.046	1.200	2.246	R\$ 2,30	R\$ 5.165,80	SIM
34	ATADURA GESSADA, TAMANHO 15 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA	ROLO 3,00M	444613	1.036	1.200	2.236	R\$ 3,50	R\$ 7.826,00	SIM

	INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
35	ATADURA GESSADA, TAMANHO 20 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,00M	444614	1.036	1.200	2.236	R\$ 5,50	R\$ 12.298,00	SIM
36	ATADURA ORTOPÉDICA, TAMANHO 10 CM X 180 CM, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448246	1.473	1.200	2.673	R\$ 1,21	R\$ 3.234,33	SIM
37	ATADURA ORTOPÉDICA, TAMANHO 15 CM X 180 CM, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448249	1.573	1.200	2.773	R\$ 1,53	R\$ 4.242,69	SIM
38	ATADURA ORTOPÉDICA, TAMANHO 20 CM X 180 CM, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO	UNIDADE	448248	1.473	1.200	2.673	R\$ 2,70	R\$ 7.217,10	SIM

	ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
39	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR (NÃO ESTÉRIL), TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO ANATÔMICO TIPO RIBANA, AMARRILHOS CINTURA E GOLA, COR BRANCO/AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ALTURA 120CM, LARGURA 150CM – GRAMATURA APROXIMADAMENTE DE 40G/M2. CONFORME ABTN 16693. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO 3. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	604946	75.330	100.000	175.330	R\$ 2,80	R\$ 490.924,00	NÃO
40	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR (NÃO ESTÉRIL), TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO ANATÔMICO TIPO RIBANA, AMARRILHOS CINTURA E GOLA, COR BRANCO/AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ALTURA 120CM, LARGURA 150CM – GRAMATURA APROXIMADAMENTE DE 40G/M2. CONFORME ABTN 16693. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO 3. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	604946	14.986	10.000	24.986	R\$ 2,80	R\$ 69.960,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 75CM. COM REFORÇO EXTRA ABSORVENTE AO REDOR DA FENESTRA DE NO MÍNIMO 7CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM SMS, ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL,								

41	REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX, DUPLA EMBALAGEM (INTERNA EM FOLHA DE SMS E EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO). ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	607047	6.810	5.000	11.810	R\$ 6,22	R\$ 73.458,20	SIM
42	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422824	219	50	269	R\$ 5,89	R\$ 1.584,41	SIM
43	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422819	219	50	269	R\$ 5,18	R\$ 1.393,42	SIM
	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL,								

44	COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	427150	230	50	280	R\$ 5,65	R\$ 1.582,00	SIM
45	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422817	267	50	317	R\$ 5,40	R\$ 1.711,80	SIM
46	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422820	264	50	314	R\$ 6,20	R\$ 1.946,80	SIM
47	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR,	UNIDADE	422818	228	50	278	R\$ 5,99	R\$ 1.665,22	SIM

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
48	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 7,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	615302	223	100	323	R\$ 16,72	R\$ 5.400,56	SIM
49	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 7,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	428731	225	100	325	R\$ 18,13	R\$ 5.892,25	SIM

50	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 8,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438090	174	100	274	R\$ 18,32	R\$ 5.019,68	SIM
51	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 8,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	428730	144	100	244	R\$ 20,24	R\$ 4.938,56	SIM
	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM								

52	PVC, CALIBRE 9,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	429367	134	100	234	R\$ 16,21	R\$ 3.793,14	SIM
53	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 9,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	423624	84	50	134	R\$ 20,00	R\$ 2.680,00	SIM
	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE								

54	12,5CM X 2,5M, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATOXICO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	600019	2.612	2.000	4.612	R\$ 3,38	R\$ 15.588,56	SIM
55	CATETER ARTERIAL RADIAL, AGULHA CALIBRE 20 G TAMANHO VARIADO, ESTÉRIL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, EXTENSOR E CLIP DE SEGURANÇA COM GRAMPO REMOVÍVEL, FIO GUIA EM J, AGULHA INTRODUTORA COM BISEL CORTANTE EM V, COM CONECTOR LUER LOCK, ASA DE FIXAÇÃO DE BAIXO PERFIL, PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL RADIAL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	439029	172	200	372	R\$ 118,34	R\$ 44.022,48	SIM
56	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIURETANO, 7 FR X 20CM, COM FIO GUIA DE 20 ATÉ 60CM DE COMPRIMENTO, RADIOPACO, COM AVANÇADOR, AGULHA DE 18G, 1,3 X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA, TUBO DISTAL COM LUMEN DE 14 A 18 G, GRADUADO EM CENTÍMETROS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437299	914	1.000	1.914	R\$ 56,00	R\$ 107.184,00	NÃO
	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,								

57	RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437175	3.301	2.000	5.301	R\$ 2,53	R\$ 13.411,53	SIM
	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE,								

58	COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437176	3.753	2.000	5.753	R\$ 2,49	R\$ 14.324,97	SIM
	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU								

59	RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437177	6.903	2.000	8.903	R\$ 2,63	R\$ 23.414,89	SIM
	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO,								

60	PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437178	13.911	6.000	19.911	R\$ 2,53	R\$ 50.374,83	SIM
61	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO,	UNIDADE	437179	30.711	15.000	45.711	R\$ 2,47	R\$ 112.906,17	NÃO

	AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
62	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO,	UNIDADE	437180	27.906	20.000	47.906	R\$ 2,55	R\$ 122.160,30	NÃO

	TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
63	CATETER OXIGENOTERAPIA ADULTO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, CIRCUITOS DE TUBOS COM INTRODUTOR NASAL ANATÔMICO, INDICADO PARA OXIGENOTERAPIA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	621719	7.571	6.000	13.571	R\$ 1,79	R\$ 24.292,09	SIM
64	CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 3 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459979	72	50	122	R\$ 135,72	R\$ 16.557,84	SIM
65	CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 4 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER,	UNIDADE	459978	72	50	122	R\$ 118,80	R\$ 14.493,60	SIM

	ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
66	CATETER PARA EMBOLLECTOMIA TIPO FOGARTY, 5 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459973	72	50	122	R\$ 130,66	R\$ 15.940,52	SIM
67	CATETER PARA EMBOLLECTOMIA TIPO FOGARTY, 6 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459974	72	50	122	R\$ 135,92	R\$ 16.582,24	SIM
68	CATETER PERIDURAL, CALIBRE 16 FRX 90 CM, ESTÉRIL, EM POLIAMIDA, RADIOPACO, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, PONTA ROMBA COM 3 ORIFÍCIOS LATERAIS, DISPOSITIVO INTRODUTOR E CONEXÃO LUER-LOCK, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455931	122	100	222	R\$ 55,73	R\$ 12.372,06	SIM
69	CATETER PERIDURAL, CALIBRE 18 FRX 100 CM, ESTÉRIL, EM POLIAMIDA, RADIOPACO, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, PONTA ROMBA COM 3 ORIFÍCIOS LATERAIS, DISPOSITIVO INTRODUTOR E CONEXÃO LUER-LOCK, DESCARTÁVEL. SIMILAR,	UNIDADE	455932	122	100	222	R\$ 53,75	R\$ 11.932,50	SIM

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
70	COBRE CORPO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,10 E LARGURA 1,50. MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, LINEAR, ZÍPER EM TODA EXTENSÃO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ESPESSURA 300, COR CINZA/PRETO NÃO TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	480050	412	600	1.012	R\$ 14,25	R\$ 14.421,00	SIM
71	COLCHÃO DE USO HOSPITALAR, TIPO PNEUMÁTICO COM MOTOR 220V. FORMATO PRESSÃO ALTERNADA, COMPRIMENTO 195, LARGURA 90. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	623237	134	200	334	R\$ 230,32	R\$ 76.926,88	SIM
72	COLETOR DE URINA E /OU SECREÇÕES SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 1200ML, TIPO GARRAFA, DE PVC, RESISTENTE, GRADUAÇÃO A PARTIR DE 100 ML GRADUADO A CADA 50ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, TUBO DE DRENAGEM, PINÇA DE FECHAMENTO FIRME E SEGURA AO MANUSEIO, CONECTOR ESCALONADO COM TAMPA, CONECTOR PARA TUBOS E SONDAS, DISPOSITIVO PARA ESVAZIAMENTO, LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	625219	2.022	2.000	4.022	R\$ 5,53	R\$ 22.241,66	SIM
	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA COLETORA 2000 ML EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR								

73	TRANSPARENTE, COM ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, COM PONTO COLETOR DE AMOSTRA DE BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CONECTOR DE Sonda COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR DE PVC MALEÁVEL COM PINÇA CORTA FLUXO, COM ALÇA DE FIXAÇÃO AO LEITO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	419371	3.012	3.000	6.012	R\$ 6,08	R\$ 36.552,96	SIM
74	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	623118	4.696	5.000	9.696	R\$ 5,50	R\$ 53.328,00	SIM
	COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, MEDINDO 25 x 28CM, QUATRO CAMADAS,								

75	GRAMATURA MÍNIMA 35G, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, DOTADA DE CADARÇO, COM FIO RADIOPACO, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, PACOTE COM 2 UNIDADES. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (UNIDADE = PCT C/2 UNID)	623071	47.020	50.000	97.020	R\$ 4,63	R\$ 449.202,60	NÃO
76	COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, MEDINDO 25 x 28CM, QUATRO CAMADAS, GRAMATURA MÍNIMA 35G, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, DOTADA DE CADARÇO, COM FIO RADIOPACO, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, PACOTE COM 2 UNIDADES. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (UNIDADE = PCT C/2 UNID)	623071	10.811	5.000	15.811	R\$ 4,63	R\$ 73.204,93	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, CONTENDO 13 FIOS /CM2, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS (PARA DENTRO), TAMANHO 7,5 X 7,5CM (DOBRADA), QUANDO FECHADA E 15 X 30CM, QUANDO ABERTA, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, MACIA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUIROS. EMBALADO EM PACOTE COM 500	PCT C/ 500 UNID	269978	2.755	1.000	3.755	R\$ 18,61	R\$ 69.880,55	SIM

	UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
78	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, COM 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM (DOBRADA) CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUIROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/ 10 UNID	269587	134.711	200.000	334.711	R\$ 0,80	R\$ 267.768,80	NÃO
79	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, COM 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM (DOBRADA) CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUIROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/ 10 UNID	269587	40.411	20.000	60.411	R\$ 0,80	R\$ 48.328,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
80	DISPOSITIVO DE DUAS VIAS, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CLAMP CORTA FLUXO EM CADA TUBO, CONECTOR LUER LOCK COM DUAS TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (TIPO	UNIDADE	455795	18.031	20.000	38.031	R\$ 0,85	R\$ 32.326,35	SIM

	POLIFIX). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
81	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM Sonda Nº 5 e preservativo NÃO LUBRIFICADO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE PVC, ATÓXICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481464	612	500	1.112	R\$ 5,62	R\$ 6.249,44	SIM
82	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), CALIBRE 19 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437168	5.401	1.000	6.401	R\$ 0,49	R\$ 3.136,49	SIM
83	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), CALIBRE 21 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	UNIDADE	437173	6.401	1.000	7.401	R\$ 0,80	R\$ 5.920,80	SIM

	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
84	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), CALIBRE 23 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437167	6.901	1.000	7.901	R\$ 0,55	R\$ 4.345,55	SIM
85	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), CALIBRE 25 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437169	5.751	1.000	6.751	R\$ 0,70	R\$ 4.725,70	SIM
	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), CALIBRE 27 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,								

86	ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTECTOR DE CÂNULA E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437187	5.101	1.000	6.101	R\$ 0,57	R\$ 3.477,57	SIM
87	DRENO DE KEHR CALIBRE 8 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438506	73	50	123	R\$ 14,07	R\$ 1.730,61	SIM
88	DRENO DE KEHR CALIBRE 10 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438508	72	50	122	R\$ 14,15	R\$ 1.726,30	SIM
89	DRENO DE KEHR CALIBRE 12 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438509	72	50	122	R\$ 17,00	R\$ 2.074,00	SIM

90	DRENO DE KEHR CALIBRE 14 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438502	72	50	122	R\$ 14,88	R\$ 1.815,36	SIM
91	DRENO DE KEHR CALIBRE 16 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438507	72	50	122	R\$ 15,25	R\$ 1.860,50	SIM
92	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 1, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438519	232	200	432	R\$ 3,13	R\$ 1.352,16	SIM
93	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 2, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438522	132	200	332	R\$ 3,25	R\$ 1.079,00	SIM
94	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 3, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	440501	232	200	432	R\$ 3,25	R\$ 1.404,00	SIM

	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
95	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 4, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	440502	132	200	332	R\$ 3,66	R\$ 1.215,12	SIM
96	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA (BURETA) COM CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150ML (COM ESCALA DE 1 EM 1ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFobo), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, GOTEJADOR, PONTA PERFURANTE, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER, PROTETOR DO CONECTOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609706	464	100	564	R\$ 4,94	R\$ 2.786,16	SIM
	EQUIPO MACROGOTAS EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E								

97	TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO /BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA /BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609453	79.653	70.000	149.653	R\$ 1,23	R\$ 184.073,19	NÃO
98	EQUIPO MACROGOTAS EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO /BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA /BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609453	15.853	7.000	22.853	R\$ 1,20	R\$ 27.423,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
	EQUIPO MACROGOTAS								

99	FOTOSENSÍVEL EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO /BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA /BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609572	913	200	1.113	R\$ 3,48	R\$ 3.873,24	SIM
100	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PROTEÇÃO NO PENETRADOR PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, PENETRAÇÃO ADEQUADA PARA ADAPTAÇÃO EM TRANSFUSÕES DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, COM TAMANHO DENTRO DO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFUSÃO, GOTEJADOR DE APROXIMADAMENTE 20 GOTAS POR MIN, DE SANGUE E DERIVADOS, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA DE MALHA DE 170 MICRA E ÁREA DE FILTRAGEM	UNIDADE	609776	1.612	3.000	4.612	R\$ 3,11	R\$ 14.343,32	SIM

	ADEQUADA, REFORÇADO LATERALMENTE IMPEDINDO A COLAGEM DO FILTRO, PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, CONEXÕES TIPO LUER. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
101	ESCOVA PARA ANTISSEPSE DE MÃOS EM PLÁSTICO MALEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS E ESPONJA EMBEBIDA COM 22 ML DE CLOREXIDINA A 2% EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	620163	10.170	10.000	20.170	R\$ 2,35	R\$ 47.399,50	SIM
102	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSOL. FORMATO ANATÔMICO. INFANTIL E ADULTO MATERIAL ACRÍLICO /TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	473659	1.582	2.000	3.582	R\$ 25,83	R\$ 92.523,06	NÃO
103	ESPARADRAPO COMUM MEDINDO 100MM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM ALTA ADERÊNCIA. HIPOALÉRGICO, NÃO DESFIAIR NO MOMENTO DO CORTE, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE	ROLO 4,5 M	446603	5.851	5.000	10.851	R\$ 11,16	R\$ 121.097,16	NÃO

	PROTEÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
104	ESPARADRAPO COMUM MEDINDO 50MM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM ALTA ADERÊNCIA. HIPOALÉRGICO, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,5 M	437862	6.221	3.000	9.221	R\$ 5,66	R\$ 52.190,86	SIM
105	EXTENSOR ALTA PRESSÃO PARA INFUSÃO DE CONTRASTE EM BOMBA INJETORA 1 VIA, MÍNIMO 120CM, PARA PRESSÃO ATÉ 1200PSI. ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL. CONECTOR MACHO GIRATÓRIO E FÊMEA COM AJUSTE ROSQUEADO NAS EXTREMIDADES E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POSSUIR FLEXIBILIDADE QUE PERMITA FLUXO E UTILIZAÇÃO FÁCIL SEGURA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	457545	372	600	972	R\$ 13,36	R\$ 12.985,92	SIM
	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, TAMANHO 10CM X 2M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX								

106	NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2 M	455167	219	50	269	R\$ 17,00	R\$ 4.573,00	SIM
107	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, TAMANHO 15CM X 2M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2M	455170	219	50	269	R\$ 31,06	R\$ 8.355,14	SIM
108	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, TAMANHO 20CM X 2M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2M	455169	217	50	267	R\$ 33,75	R\$ 9.011,25	SIM
	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE								

109	GLICOSE POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 800 MG/DL, ÁREA DE TESTE COM RÁPIDA ABSORÇÃO DE PEQUENO VOLUME DA AMOSTRA SANGUÍNEA, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS COMUNS EM AMBIENTES HOSPITALARES, UTILIZA SANGUE TOTAL, CAPILAR OU NEONATO, COM MÉTODO DE LEITURA DE BIOSENSIBILIDADE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR ESPECIFICO, EM SISTEMA DE COMODATO COM REPOSIÇÃO DE BATERIA APROPRIADA PARA O APARELHO.	UNIDADE	339565	76.421	100.000	176.421	R\$ 0,80	R\$ 141.136,80	NÃO
110	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, 4,5 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481530	714	1.000	1.714	R\$ 5,75	R\$ 9.855,50	SIM
111	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TIPO CADARÇO, COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO, TAMANHO: 14 MM X 10 METROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR,	UNIDADE	481520	1.115	1.000	2.115	R\$ 7,00	R\$ 14.805,00	SIM

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
112	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO GRANDE, ANATÔMICA, COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, ANTI-ALÉRGICO, PELÍCULA ANTI- UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	616018	82.462	150.000	232.462	R\$ 1,35	R\$ 313.823,70	NÃO
113	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO GRANDE, ANATÔMICA, COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, ANTI-ALÉRGICO, PELÍCULA ANTI- UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	616018	7.462	15.000	22.462	R\$ 1,35	R\$ 30.323,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO								

114	BRÔNQUICA (TIPO BRONQUINHO), CAPACIDADE MÍNIMA 70ML CONFECCIONADO EM PVC-ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEADA, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	619158	712	1.000	1.712	R\$ 8,05	R\$ 13.781,60	SIM
115	FRASCO DE PVC, TRANSPARENTE, GRADUADO ATÉ 300ML, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ACOMPANHADO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	395538	20.012	20.000	40.012	R\$ 1,20	R\$ 48.014,40	SIM
	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO USO UNIVERSAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉREIS CONFECCIONADOS EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (SMS), GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,50M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO DE MALHA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO INTERNA NA ALTURA DA CINTURA, DOIS PARES DE TIRAS PARA FECHAMENTO NA GOLA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO EXTERNAS NA ALTURA DA CINTURA COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO E UMA TOALHA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE BRANCO PARA SECAGEM DAS MÃOS EM CADA AVENTAL; 02								

116	CAMPOS LATERAIS EM SMS NO TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 X 1,00 M COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; 01 CAMPO SUPERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS, COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO ABSORVENTE; 01 CAMPO INFERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS COM FITA HIPOALERGÊNICA E ABSORVENTE; 01 ACESSÓRIO TIPO BORNAL FECHADO (BOLSA PARA BISTURI); 02 PRESILHAS PARA BISTURI, 01 FRONHA DE MAYO IMPERMEÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,66CM COM REFORÇO ABSORVENTE; O KIT DEVERÁ SER EMBALADO EM CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,40M COM REFORÇO ABSORVENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	607170	2.555	5.000	7.555	R\$ 94,80	R\$ 716.214,00	NÃO
	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO USO UNIVERSAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉREIS CONFECCIONADOS EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (SMS), GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,50M, COM MANGAS LONGAS E								

117	PUNHO DE MALHA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO INTERNA NA ALTURA DA CINTURA, DOIS PARES DE TIRAS PARA FECHAMENTO NA GOLA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO EXTERNAS NA ALTURA DA CINTURA COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO E UMA TOALHA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE BRANCO PARA SECAGEM DAS MÃOS EM CADA AVENTAL; 02 CAMPOS LATERAIS EM SMS NO TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 X 1,00 M COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; 01 CAMPO SUPERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS, COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO ABSORVENTE; 01 CAMPO INFERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS COM FITA HIPOALERGÊNICA E ABSORVENTE; 01 ACESSÓRIO TIPO BORNAL FECHADO (BOLSA PARA BISTURI); 02 PRESILHAS PARA BISTURI, 01 FRONHA DE MAYO IMPERMEÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,66CM COM REFORÇO ABSORVENTE;. O KIT DEVERÁ SER EMBALADO EM CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,40M COM REFORÇO ABSORVENTE. SIMILAR,	UNIDADE	607170	555	500	1.055	R\$ 67,74	R\$ 71.465,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
-----	--	---------	--------	-----	-----	-------	-----------	---------------	--

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
118	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 20, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438475	99	50	149	R\$ 37,00	R\$ 5.513,00	SIM
119	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 22, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438464	70	50	120	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00	SIM
120	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 24, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438466	97	50	147	R\$ 37,00	R\$ 5.439,00	SIM
121	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 26, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438470	85	50	135	R\$ 37,00	R\$ 4.995,00	SIM
122	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 28, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438471	67	50	117	R\$ 37,00	R\$ 4.329,00	SIM
123	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 30, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438477	67	50	117	R\$ 37,00	R\$ 4.329,00	SIM
124	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 32, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438478	63	50	113	R\$ 37,00	R\$ 4.181,00	SIM
125	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 34, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438472	62	50	112	R\$ 37,00	R\$ 4.144,00	SIM
	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX								

126	Nº 36, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438468	67	50	117	R\$ 37,00	R\$ 4.329,00	SIM
127	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 38, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438469	82	50	132	R\$ 37,00	R\$ 4.884,00	SIM
128	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS LATERAIS ELÁSTICAS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM SMS NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICA, TRÊS CAMADAS, GRAMATURA 30G/M2, PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, MODELO RETANGULAR, BRANCA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485312	141.660	200.000	341.660	R\$ 0,11	R\$ 37.582,60	SIM
129	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TIPO RESPIRADOR N95, SEM VÁLVULA, COM CLIP NASAL, PRESO COM DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS NA CABEÇA. CONSTITUÍDA DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO TECIDO (TNT), FILTRO A PARTIR DE 95% DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS AEROSSÓIS NÃO OLEOSAS, PARA PROTEÇÃO DE VIAS RESPIRATÓRIAS, COM EFICIÊNCIA DE	UNIDADE	485530	7.521	5.000	12.521	R\$ 1,70	R\$ 21.285,70	SIM

	FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE), MAIOR QUE 99% CONTRA BIOAEROSSÓIS (FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS), COMPOSTA COM QUATRO CAMADAS DE PROTEÇÃO, INCLUINDO FILME, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
130	MÁSCARA RESPIRATÓRIA EM PVC TRANSPARENTE, TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, KIT, COM SEIS CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454554	329	100	429	R\$ 10,99	R\$ 4.714,71	SIM
131	MÁSCARA RESPIRATÓRIA EM PVC TRANSPARENTE, TIPO VENTURI, TAMANHO INFANTIL, KIT, COM SEIS CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454555	154	50	204	R\$ 10,52	R\$ 2.146,08	SIM
132	SONDA URETRAL Nº 8, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	436229	712	200	912	R\$ 0,75	R\$ 684,00	SIM

	EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
133	SONDA URETRAL Nº 10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	436230	3.512	5.000	8.512	R\$ 1,12	R\$ 9.533,44	SIM
134	SONDA URETRAL Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	436231	3.014	5.000	8.014	R\$ 0,67	R\$ 5.369,38	SIM
135	SONDA URETRAL Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435973	415	200	615	R\$ 0,67	R\$ 412,05	SIM
	SONDA URETRAL Nº 16, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL,								

136	ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435985	362	200	562	R\$ 0,95	R\$ 533,90	SIM
137	SONDA, MATERIAL SILICONE, TIPO PERCUTÂNEA, (TROCA GASTROSTOMIA) TAMANHO 24FR, QUANTIDADE VIAS 2 VIAS, CONECTOR EM 'Y', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA, P/ TROCA, APLICAÇÃO GASTROSTOMIA, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	440133	232	300	532	R\$ 93,45	R\$ 49.715,40	SIM
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279763	2.144	1.000	3.144	R\$ 0,82	R\$ 2.578,08	SIM
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS. SIMILAR,	UNIDADE	279765	7.524	10.000	17.524	R\$ 0,83	R\$ 14.544,92	SIM

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279764	61.544	80.000	141.544	R\$ 0,82	R\$ 116.066,08	NÃO
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279761	2.041	3.000	5.041	R\$ 0,79	R\$ 3.982,39	SIM
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 16 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279762	1.242	500	1.742	R\$ 0,91	R\$ 1.585,22	SIM
	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 14 FR, SILICONIZADA, GRADUADA, SISTEMA FECHADO, COM CÂNULA EM Y, VIA DE IRRIGAÇÃO COM								

143	VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454392	223	100	323	R\$ 30,63	R\$ 9.893,49	SIM
144	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 12 FR, SILICONIZADA, GRADUADA, SISTEMA FECHADO, COM CÂNULA EM Y, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454395	222	200	422	R\$ 31,54	R\$ 13.309,88	SIM
145	SONDA RETAL CALIBRE 8 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435936	312	100	412	R\$ 0,90	R\$ 370,80	SIM
146	SONDA RETAL CALIBRE 10 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435928	212	100	312	R\$ 0,99	R\$ 308,88	SIM

147	SONDA RETAL CALIBRE 12 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435929	212	100	312	R\$ 1,18	R\$ 368,16	SIM
148	SONDA RETAL CALIBRE 14 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435930	212	100	312	R\$ 1,14	R\$ 355,68	SIM
149	SONDA RETAL CALIBRE 16 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435931	212	100	312	R\$ 1,22	R\$ 380,64	SIM
150	SONDA RETAL CALIBRE 18 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL.	UNIDADE	435932	212	100	312	R\$ 1,48	R\$ 461,76	SIM

	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
151	TESTE PARA DETECÇÃO DA PRODUÇÃO DA ENZIMA UREASE PELO HELICOBACTER PYLORI EM FRAGMENTOS DE BIÓPSIAS DA MUCOSA GÁSTRICA. TESTE DA UREASE PRÉ- FORMADA CONTENDO 1 ML DE CALDO DE URÉIA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	396946	1.112	1.000	2.112	R\$ 2,89	R\$ 6.103,68	SIM
152	TORNEIRA DE TRÊS VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BASE TRANSPARENTE E VÁLVULA GIRATÓRIA LEITOSA, ENCAIXE COM CONEXÃO FÊMEA E VÁLVULAS DE SILICONE NAS LATERAIS, SISTEMA FECHADO SEM AGULHA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A SUA DESCONEXÃO, USO ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK COM TAMPA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	457480	4.042	15.000	19.042	R\$ 1,02	R\$ 19.422,84	SIM
153	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, TAMANHO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO POR SER MICRO-PERFURADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 10G/M2, COM ELÁSTICO EM REPOUSO COM	EMBALAGEM 100 UNIDADES	428620	5.295	2.000	7.295	R\$ 10,85	R\$ 79.150,75	SIM

	DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA COM APROXIMADAMENTE 27CM, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
154	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC SILICONIZADO TRANSPARENTE, TAMANHO 3M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459101	142	10.000	10.142	R\$ 5,70	R\$ 57.809,40	SIM
155	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451214	62	50	112	R\$ 4,35	R\$ 487,20	SIM
	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 5,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS,								

156	DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451220	84	50	134	R\$ 4,48	R\$ 600,32	SIM
157	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451221	114	100	214	R\$ 4,27	R\$ 913,78	SIM
	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS,								

158	DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451225	214	100	314	R\$ 4,30	R\$ 1.350,20	SIM
159	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451219	467	300	767	R\$ 4,85	R\$ 3.719,95	SIM
	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS,								

160	DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451212	843	500	1.343	R\$ 5,00	R\$ 6.715,00	SIM
161	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 8,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451227	397	300	697	R\$ 4,80	R\$ 3.345,60	SIM
	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 8,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS,								

162	DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451218	196	200	396	R\$ 5,07	R\$ 2.007,72	SIM
163	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 9,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451217	132	200	332	R\$ 5,03	R\$ 1.669,96	SIM
	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 9,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS,								

164	DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451213	132	200	332	R\$ 4,15	R\$ 1.377,80	SIM
165	TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO DE 60" (152,4CM) COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	458079	562	1.000	1.562	R\$ 23,00	R\$ 35.926,00	SIM
166	UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO ('NARIZINHO') - DESCARTÁVEL. COMPLEMENTO PARA PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS (ADULTOS E PEDIÁTRICOS) EM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, QUE DE FORMA PASSIVA AQUECE E UMIDIFICA O AR A SER INSPIRADO PELO PACIENTE. CONTÉM EM SUA ESTRUTURA UMA BOBINA DE PAPEL IMPREGNADA DE CLORETO DE CÁLCIO COMO ELEMENTO HIGROSCÓPICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479628	272	2.000	2.272	R\$ 8,50	R\$ 19.312,00	SIM
TOTAL								R\$ 6.454.792,41	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, com a concordância de ambas as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.8. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.9. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.10. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;

III) Id do item no PCA: 10;

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-10/2025;

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde - MMH 1 (GCALC) para Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico. necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEX assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos

tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos, bem como o perfeito funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

Comodato

4.2. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.3. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.4. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

4.5. Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.7. O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, para não necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos e contratação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.8. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficarão a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

4.9. O número de glicosímetros consignados será de 01 unidade por unidade de internação, com 10 (dez) unidades na Farmácia Hospitalar (reserva), até o limite de 150 (cento e cinquenta) unidades.

Sustentabilidade:

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.10.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.11. Da proteção ambiental:

4.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.12. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.13. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.14. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.15. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.15.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.15.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113 /2016, Plenário).

4.15.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.15.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.16. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.18. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.19. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.20. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.21, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.21. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.23. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.24. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.25. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.26. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.27. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme documento "Parecer Técnico de Insumos", anexo deste termo.

4.28. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.29. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.31. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.32. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.33. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.34. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.37. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.37.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.37.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.37.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.38. Em casos que haja frustração na disputa entre ME/EPP, em respaldo ao art. 75, III, da Lei 14.133/2021, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

4.38.1. Tal medida encontra-se amparada pelo Parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, assim como pelo art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

4.38.2. A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Margem de Preferência

4.39. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$\begin{array}{lcl}
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela anexada a este Termo de Referência.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

9.33.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.33.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.33.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.33.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.33.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.454.792,41 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada neste certame.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, 03 de julho de 2025.

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.2.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar - HMAR

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Diretora do HMAR

Estudo Técnico Preliminar 35/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.007431/2025-32

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1 (GCALC)** visa atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.5 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: Justificativa dos Quantitativos, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.6 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

2.7 Atentar para a orientação constante na SÚMULA 177 do TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.8 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): “8 – *Motivar e integrar as equipes.*

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar - HMAR	Luciana Fernandes Suliano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1 (GCALC)** deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 As especificações dos itens são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho.

4.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.7 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.8 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a

empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.9 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.10 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.11 Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde. A Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.12 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

4.13 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.14 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.15. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc.) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.16 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos.

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS dos anos 2021 e 2022 e solicitações de empenhos

realizados de 2021 a 2024) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais, bem como no intuito de aumento na demanda de atendimentos. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 O Sistema de Registro de Preço permitirá ao hospital realizar as aquisições conforme a demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

7.4 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.5 Relação demanda x Quantidade de produto a ser adquirido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	EMPENHOS 2021	EMPENHOS 2022	EMPENHOS 2023	EMPENHOS 2024	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 A 15CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA X 0,2CM DE ESPESSURA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE C/ 100 UND	0	0	0	0	0	100	200	1
2	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HUBER, MEDIDA APROXIMADA DE 20G X 20MM, CURVA COM PONTA ANGULADA (TIPO HUBER POINT), ÂNGULO DE 90°, EXTENSÃO EM POLIETILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CONEXÃO LUER LOCK E PINÇA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	700	250	800	500	1.000	0	1.300	1
	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL,									

3	CALIBRE 16 G, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 90MM, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DO TIPO "TUOHY", COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CANHÃO LUER LOCK, INTERNAMENTE CÔNICO COM "ALETAS" (BORBOLETA). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	80	0	100	0	100	2
4	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL, CALIBRE 18 G, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 90MM, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DO TIPO "TUOHY", COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CANHÃO LUER LOCK, INTERNAMENTE CÔNICO COM "ALETAS" (BORBOLETA). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	29	29	0	45	100	0	100	2
5	AGULHA DESCARTÁVEL INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 27 G X 3.1/2" (0,42MM X 88MM), ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	275	192	100	200	200	0	400	1
6	AGULHA DESCARTÁVEL INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 22G X 3.1/2" (0,70MM X 88MM), ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	163	97	100	100	200	200	400	1
7	AGULHA DESCARTÁVEL INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 25 G X 3.1/2" (0,53MM X 88MM), ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	450	300	100	300	200	200	400	1
	AGULHA DESCARTÁVEL INDICADA NA ANESTESIA									

8	RAQUIDIANA, CALIBRE 26 G X 3.1/2" (0,53MM X 88MM), ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	700	85	100	0	200	0	500	1
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, DE 0,15 A 0,20 X 13 A 15 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	35.200	19.800	0	20.000	5.000	0	30.000	1
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 25 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	33.000	30.000	30.000	30.000	30.000	50.000	1
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 30 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	62.000	43.000	20.000	0	30.000	0	50.000	1
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 40 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	45.000	14.300	40.000	0	10.000	0	30.000	1
	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA,									

13	0,30 X 75 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	4.000	0	0	5.000	0	10.000	1
14	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 0,45 MM (26 G X 1/2"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	37.548	11.250	400	0	40.000	0	50.000	1
15	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,7 MM (22 G X 1"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	45.032	39.170	0	0	30.000	2.000	70.000	1
16	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,8 MM (21 G X 1"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3.400	0	0	0	0	2.000	20.000	1
	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,6 MM (23 G X 1"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE									

17	OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	2.000	3
18	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30 X 0,8 MM (21 G X 1 1/4"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	30.550	1.170	50.000	0	30.000	0	50.000	1
19	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 0,3 X 13 MM (30 G X 1/2"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	0	0	1.000	0	2.000	2
20	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40 X 1,2 MM (18 G X 1 1/2"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	74.746	77.210	110.000	0	37.500	100.000	100.000	1
	AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO CALIBRE APROXIMADAMENTE 22 G X 2",									

21	ESTÉRIL, REVESTIDA EM TEFLON, BISEL ESPECIAL 30 GRAUS, CANHÃO ERGONÔMICO TRANSLÚCIDO COM RANHURAS, TUBO PARA INJEÇÃO 40 CM E PRIMMING DE 0,3 ML, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO COM CANETA PARA LOCALIZAÇÃO TRANSCUTÂNEA DE NERVOS, EVITANDO ASSIM, MÚLTIPLAS PUNÇÕES.	UNIDADE	20	20	0	0	100	100	100	2
22	AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO, CALIBRE APROXIMADAMENTE 21 G X 4", ESTÉRIL, REVESTIDA EM TEFLON, BISEL ESPECIAL 30 GRAUS, CANHÃO ERGONÔMICO TRANSLÚCIDO COM RANHURAS, TUBO PARA INJEÇÃO 40 CM E PRIMMING DE 0,3 ML, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO COM CANETA PARA LOCALIZAÇÃO TRANSCUTÂNEA DE NERVOS, EVITANDO ASSIM, MÚLTIPLAS PUNÇÕES.	UNIDADE	0	38	0	30	60	0	100	2
23	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME EM CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 500 GR	9.662	6.190	7.200	5.740	4.500	5.200	10.000	1
	ALGODÃO ORTOPÉDICO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM CAMADA CONTÍNUA IMPREGNADO DE SUBSTÂNCIA									

24	GOMADA EM UMA FACE, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, EM MANTA COM ESPESURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, EM FORMA DE ROLO REGULARMENTE COMPACTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 420G DE PESO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	75	0	0	0	400	0	400	2
25	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO FENESTRADO (ABERTO), ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANTIALÉRGICO, TERMICAMENTE NEUTRO, ESTÉRIL, ANATÔMICO, DE ACRÍLICO, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	300	3
26	APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA COM NO MÍNIMO TRÊS LÂMINAS DE AÇO INOX COM PROTETOR, COM ESTRIAS DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE. CABO PLÁSTICO SEM REBARBAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	2.473	1.383	2.000	2.000	2.000	2.000	5.000	1
27	ATADURA DE CREPE, TAMANHO 10 CM X 1,8 M (REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	1.230	1.275	4.580	0	15.636	5.760	15.000	1
	ATADURA DE CREPE, TAMANHO 15 CM X 1,8 M (REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM									

28	O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	723	4.146	4.200	1.800	7.040	3.360	10.000	1
29	ATADURA DE CREPE, TAMANHO 20 CM X 1,8 M (REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	3.548	2.607	3.200	0	4.320	2.160	10.000	1
30	ATADURA DE CREPE, TAMANHO 30 CM X 1,8 M (REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	354	646	1.000	0	3.600	0	3.000	1
31	ATADURA GESSADA, TAMANHO 10 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 3,00M	625	255	0	500	400	600	1.200	1
32	ATADURA GESSADA, TAMANHO 15 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, COM	ROLO 3,00M	280	0	0	0	400	700	1.200	1

	ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
33	ATADURA GESSADA, TAMANHO 20 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,00M	29	400	0	400	400	400	1.200	1
34	ATADURA ORTOPÉDICA, TAMANHO 10 CM X 180 CM, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	204	418	0	400	400	0	1.200	1
35	ATADURA ORTOPÉDICA, TAMANHO 15 CM X 180 CM, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	827	896	0	0	0	0	1.200	2
36	ATADURA ORTOPÉDICA, TAMANHO 20 CM X 180 CM, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	176	407	0	0	500	0	1.200	2
37	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR (NÃO ESTÉRIL), TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO ANATÔMICO TIPO RIBANA, AMARRILHOS CINTURA E GOLA, COR BRANCO/AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ALTURA 120CM, LARGURA 150CM –	UNIDADE	33.906	48.234	40.080	13.000	80.000	0	100.000	1

	GRAMATURA APROXIMADAMENTE DE 40G /M2. CONFORME ABTN 16693. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO 3. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE									
38	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 75CM. COM REFORÇO EXTRA ABSORVENTE AO REDOR DA FENESTRA DE NO MÍNIMO 7CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM SMS, ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX, DUPLA EMBALAGEM (INTERNA EM FOLHA DE SMS E EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO). ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	1.151	2.077	1.000	3.000	0	0	5.000	1
39	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	4	0	10	0	0	0	50	2
40	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	7	0	10	0	0	50	2
41	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	50	2

	INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
42	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	10	0	0	15	50	2
43	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	10	0	0	15	50	2
44	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	2	10	0	0	15	50	2
45	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 7,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	6	1	0	0	30	0	100	2
	CÂNULA PARA									

46	TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 7,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	16	3	0	0	20	0	100	2
47	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 8,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	7	9	0	0	0	0	100	2
48	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 8,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	15	1	0	0	20	0	100	2

49	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 9,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	8	0	0	0	10	0	100	2
50	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 9,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	0	0	10	0	50	2
51	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5CM X 2,5M, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATOXICO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.159	870	0	1.000	1.000	0	2.000	1
52	CATETER ARTERIAL RADIAL, AGULHA CALIBRE 20 G TAMANHO VARIADO, ESTÉRIL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, EXTENSOR E CLIP DE SEGURANÇA COM GRAMPO REMOVÍVEL, FIO GUIA EM J, AGULHA INTRODUTORA COM BISEL CORTANTE EM V, COM	UNIDADE	158	23	100	0	0	0	200	2

	CONECTOR LUER LOCK, ASA DE FIXAÇÃO DE BAIXO PERFIL, PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL RADIAL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
53	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIURETANO, 7 FR X 20CM, COM FIO GUIA DE 20 ATÉ 60CM DE COMPRIMENTO, RADIOPACO, COM AVANÇADOR, AGULHA DE 18G, 1,3 X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA, TUBO DISTAL COM LUMEN DE 14 A 18 G, GRADUADO EM CENTÍMETROS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	550	290	700	200	400	0	1.000	1
54	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM	UNIDADE	20	506	0	0	2.000	1.000	2.000	1

	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
55	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	109	230	0	0	1.000	0	2.000	1
	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM									

56	ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	600	440	1.000	0	2.000	0	2.000	1
57	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	1.360	2.416	4.000	0	4.000	4.000	6.000	1

	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
58	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10.700	17.201	10.000	10.000	0	14.000	15.000	1
	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESSURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ									

59	DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5.097	5.845	4.000	6.000	10.000	5.000	20.000	1
60	CATETER OXIGENOTERAPIA ADULTO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, CIRCUITOS DE TUBOS COM INTRODUTOR NASAL ANATÔMICO, INDICADO PARA OXIGENOTERAPIA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3.556	1.800	2.000	2.000	4.000	0	6.000	1
61	CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 3 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5	4	0	0	20	0	50	2
62	CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 4 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5	5	10	5	30	0	50	2
	CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 5 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO,									

63	GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	16	2	0	10	30	0	50	2
64	CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 6 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	7	10	5	0	0	50	2
65	CATETER PERIDURAL, CALIBRE 16 FRX 90 CM, ESTÉRIL, EM POLIAMIDA, RADIOPACO, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, PONTA ROMBA COM 3 ORIFÍCIOS LATERAIS, DISPOSITIVO INTRODUTOR E CONEXÃO LUER-LOCK, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	10	0	0	50	0	100	2
66	CATETER PERIDURAL, CALIBRE 18 FRX 100 CM, ESTÉRIL, EM POLIAMIDA, RADIOPACO, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, PONTA ROMBA COM 3 ORIFÍCIOS LATERAIS, DISPOSITIVO INTRODUTOR E CONEXÃO LUER-LOCK, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	44	0	0	0	50	0	100	2
67	COBRE CORPO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,10 E LARGURA 1,50. MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, LINEAR, ZÍPER EM TODA EXTENSÃO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ESPESSURA 300, COR CINZA /PRETO NÃO TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	323	146	0	0	200	200	600	1
68	COLCHÃO DE USO HOSPITALAR, TIPO PNEUMÁTICO COM MOTOR 220V. FORMATO PRESSÃO ALTERNADA, COMPRIMENTO 195, LARGURA 90. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	35	12	20	20	0	70	200	1
	COLETOR DE URINA E/OU									

69	SECREÇÕES SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 1200ML, TIPO GARRAFA, DE PVC, RESISTENTE, GRADUAÇÃO A PARTIR DE 100 ML GRADUADO A CADA 50ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, TUBO DE DRENAGEM, PINÇA DE FECHAMENTO FIRME E SEGURA AO MANUSEIO, CONECTOR ESCALONADO COM TAMPA, CONECTOR PARA TUBOS E SONDAS, DISPOSITIVO PARA ESVAZIAMENTO, LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	889	540	500	0	0	800	2.000	1
70	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA COLETORA 2000 ML EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, COM ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, COM PONTO COLETOR DE AMOSTRA DE BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CONECTOR DE SONDA COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR DE PVC MALEÁVEL COM PINÇA CORTA FLUXO, COM ALÇA DE FIXAÇÃO AO LEITO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.405	1.601	3.000	1.000	0	500	3.000	1
71	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.458	1.372	0	0	2.000	1.000	5.000	1

72	COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, MEDINDO 25 x 28CM, QUATRO CAMADAS, GRAMATURA MÍNIMA 35G, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, DOTADA DE CADARÇO, COM FIO RADIOPACO, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, PACOTE COM 2 UNIDADES. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (UNIDADE = PCT C/2 UNID)	44.580	28.535	0	40.000	0	41.600	50.000	1
73	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA,CONTENDO 13 FIOS/CM2, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS (PARA DENTRO), TAMANHO 7,5 X 7,5CM (DOBRADA), QUANDO FECHADA E 15 X 30CM, QUANDO ABERTA, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, MACIA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUIROS. EMBALADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/ 500 UNID	502	102	0	500	0	0	1.000	1
74	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 13 FIOS /CM2, COM 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM (DOBRADA) CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUIROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/ 10 UNID	161.365	136.430	115.000	120.000	146.780	92.600	200.000	1
75	DISPOSITIVO DE DUAS VIAS, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CLAMP CORTA FLUXO EM CADA TUBO, CONECTOR LUER LOCK COM DUAS TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA, ESTÉRIL, EMBALADO	UNIDADE	25.532	13.294	10.000	12.000	10.800	0	20.000	1

	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (TIPO POLIFIX). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SONDA Nº 5 E PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE PVC, ATÓXICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	170	272	0	300	220	220	500	1
77	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), CALIBRE 19 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	551	223	0	0	500	0	1.000	1
78	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), CALIBRE 21 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	365	77	1.000	0	1.000	0	1.000	1
79	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), CALIBRE 23 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM	UNIDADE	2.195	2.200	3.000	3.000	0	0	1.000	1

	AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
80	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), CALIBRE 25 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	35	965	1.000	3.000	0	0	1.000	1
81	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), CALIBRE 27 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	295	500	0	1.000	0	0	1.000	1
82	DRENO DE KEHR CALIBRE 8 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	10	0	0	0	50	2
83	DRENO DE KEHR CALIBRE 10 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1	0	10	0	0	0	50	2

84	DRENO DE KEHR CALIBRE 12 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	0	10	0	0	0	50	2
85	DRENO DE KEHR CALIBRE 14 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	4	0	10	0	0	0	50	2
86	DRENO DE KEHR CALIBRE 16 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	0	10	0	0	0	50	1
87	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 1, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	71	60	120	0	40	200	1
88	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 2, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	61	60	120	0	40	200	1
89	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 3, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	45	60	120	0	40	200	1
	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 4, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA									

90	EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	2	32	32	120	0		200	1
91	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA (BURETA) COM CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150ML (COM ESCALA DE 1 EM 1ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFobo), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, GOTEJADOR, PONTA PERFURANTE, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER, PROTETOR DO CONECTOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	0	0	100	0	100	2
92	EQUIPO MACROGOTAS EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFobo /BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA /BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	63.140	51.325	53.000	60.000	20.000	40.000	70.000	1
	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL COM									

93	MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO /BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA /BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	200	2
94	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PROTEÇÃO NO PENETRADOR PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, PENETRAÇÃO ADEQUADA PARA ADAPTAÇÃO EM TRANSFUSÕES DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, COM TAMANHO DENTRO DO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFUSÃO, GOTEJADOR DE APROXIMADAMENTE 20 GOTAS POR MIN, DE SANGUE E DERIVADOS, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA DE MALHA DE 170 MICRA E ÁREA DE FILTRAGEM ADEQUADA, REFORÇADO LATERALMENTE IMPEDINDO A COLAGEM DO FILTRO, PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, CONEXÕES TIPO LUER. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	866	760	1.200	300	1.000	0	3.000	1
95	ESCOVA PARA ANTISSEPSIA DE MÃOS EM PLÁSTICO MALEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS E ESPONJA EMBEBIDA COM 22 ML DE CLOREXIDINA A 2% EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	7.597	3.887	6.024	8.000	4.000	4.000	10.000	1
96	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL. FORMATO ANATÔMICO. INFANTIL E ADULTO MATERIAL ACRÍLICO/TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	656	350	1.200	0	400	700	2.000	1

97	ESPARADRAPO COMUM MEDINDO 100MM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM ALTA ADERÊNCIA. HIPOALÉRGICO, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,5 M	1.921	1.413	1.200	1.500	0	2.960	5.000	1
98	ESPARADRAPO COMUM MEDINDO 50MM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM ALTA ADERÊNCIA. HIPOALÉRGICO, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,5 M	1.065	1.730	900	1.500	2.000	2.000	3.000	1
99	EXTENSOR ALTA PRESSÃO PARA INFUSÃO DE CONTRASTE EM BOMBA INJETORA 1 VIA, MÍNIMO 120CM, PARA PRESSÃO ATÉ 1200PSI. ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL. CONECTOR MACHO GIRATÓRIO E FÊMEA COM AJUSTE ROSQUEADO NAS EXTREMIDADES E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POSSUIR FLEXIBILIDADE QUE PERMITA FLUXO E UTILIZAÇÃO FÁCIL SEGURA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	80	400	200	102	400	0	600	1
100	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, TAMANHO 10CM X 2M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS,	ROLO 2 M	20	20	0	30	20	0	50	2

	EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
101	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, TAMANHO 15CM X 2M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2M	20	20	0	30	20	0	50	2
102	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, TAMANHO 20CM X 2M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2M	0	0	0	0	30	0	50	2
103	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 800 MG/DL, ÁREA DE TESTE COM RÁPIDA ABSORÇÃO DE PEQUENO VOLUME DA AMOSTRA SANGUÍNEA, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS COMUNS EM AMBIENTES HOSPITALARES, UTILIZA SANGUE TOTAL, CAPILAR OU NEONATO, COM MÉTODO DE LEITURA DE BISOSENSIBILIDADE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR ESPECÍFICO, EM SISTEMA DE COMODATO COM REPOSIÇÃO DE BATERIA APROPRIADA PARA O APARELHO.	UNIDADE	102.450	91.570	60.000	80.000	0	56.000	100.000	1
	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COMPOSTO POR DUAS BANDAS,									

104	CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, 4,5 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.000	3.240	2.000	0	0	3.100	1.000	2
105	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TIPO CADARÇO, COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO, TAMANHO: 14 MM X 10 METROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	313	245	0	0	0	300	1.000	2
106	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO GRANDE, ANATÔMICA, COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, ANTI-ALÉRGICO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	105.080	23.128	74.000	70.000	100.200	100.000	150.000	1
107	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BRÔNQUICA (TIPO BRONQUINHO), CAPACIDADE MÍNIMA 70ML CONFECCIONADO EM PVC-ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEADA, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	524	255	0	0	600	0	1.000	2
108	FRASCO DE PVC, TRANSPARENTE, GRADUADO ATÉ 300ML, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ACOMPANHADO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	6.610	3.040	5.000	10.500	10.000	0	20.000	1
	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO USO UNIVERSAL									

109	COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉREIS CONFECCIONADOS EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (SMS), GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,50M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO DE MALHA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO INTERNA NA ALTURA DA CINTURA, DOIS PARES DE TIRAS PARA FECHAMENTO NA GOLA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO EXTERNAS NA ALTURA DA CINTURA COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO E UMA TOALHA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE BRANCO PARA SECAGEM DAS MÃOS EM CADA AVENTAL; 02 CAMPOS LATERAIS EM SMS NO TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 X 1,00M COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; 01 CAMPO SUPERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS, COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO ABSORVENTE; 01 CAMPO INFERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS COM FITA HIPOALERGÊNICA E ABSORVENTE; 01 ACESSÓRIO TIPO BORNAL FECHADO (BOLSA PARA BISTURI); 02 PRESILHAS PARA BISTURI, 01 FRONHA DE MAYO IMPERMEÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,66CM COM REFORÇO ABSORVENTE;. O KIT DEVERÁ SER EMBALADO EM CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,40M COM REFORÇO ABSORVENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.914	1.250	0	1.000	3.460	720	5.000	1
110	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 20, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	13	0	0	15	0	0	50	2
111	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 22, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000	UNIDADE	19	10	0	5	30	0	50	2

	ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
112	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 24, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1	19	0	10	0	0	50	2
113	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 26, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	14	19	0	0	0	0	50	2
114	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 28, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	16	25	0	0	30	0	50	2
115	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 30, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1	34	0	0	0	0	50	2
116	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 32, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	9	1	0	10	30	0	50	2
117	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 34, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5	5	0	10	30	0	50	2
118	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 36, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	12	4	0	10	30	0	50	2
119	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 38, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	0	5	0	0	50	2
120	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS LATERAIS ELÁSTICAS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM SMS NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICA, TRÊS CAMADAS, GRAMATURA 30G /M2, PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, MODELO RETANGULAR, BRANCA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO.	UNIDADE	149.140	156.849	180.000	100.000	200.000	70.000	200.000	1

	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
121	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TIPO RESPIRADOR N95, SEM VÁLVULA, COM CLIP NASAL, PRESO COM DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS NA CABEÇA. CONSTITUÍDA DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO TECIDO (TNT), FILTRO A PARTIR DE 95% DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS AEROSSÓIS NÃO OLEOSAS, PARA PROTEÇÃO DE VIAS RESPIRATÓRIAS, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE), MAIOR QUE 99% CONTRA BIOAEROSSÓIS (FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS), COMPOSTA COM QUATRO CAMADAS DE PROTEÇÃO, INCLUINDO FILME, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	15.963	12.671	15.700	14.000	0	3.000	5.000	1
122	MÁSCARA RESPIRATÓRIA EM PVC TRANSPARENTE, TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, KIT, COM SEIS CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	28	10	0	0	0	0	100	1
123	MÁSCARA RESPIRATÓRIA EM PVC TRANSPARENTE, TIPO VENTURI, TAMANHO INFANTIL, KIT, COM SEIS CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	50	2
124	SONDA URETRAL Nº 8, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO	UNIDADE	103	30	0	0	400	0	200	2

	PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
125	SONDA URETRAL Nº 10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	666	90	0	0	2.000	0	5.000	2
126	SONDA URETRAL Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	335	20	0	1.200	1.600	0	5.000	2
127	SONDA URETRAL Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	0	0	400	0	200	2
128	SONDA URETRAL Nº 16, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	712	0	0	0	400	0	200	2
129	SONDA, MATERIAL SILICONE, TIPO PERCUTÂNEA, (TROCA GASTROSTOMIA) TAMANHO 24FR, QUANTIDADE VIAS 2 VIAS, CONECTOR EM 'Y', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA, P/ TROCA, APLICAÇÃO GASTROSTOMIA, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL,	UNIDADE	58	60	0	60	50	50	300	1

	DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
130	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	2.700	0	0	0	200	0	1.000	1
131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	6.040	5.800	4.000	0	4.000	0	10.000	1
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	52.816	41.200	50.000	20.000	57.480	30.000	80.000	1
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	2.410	2.000	0	0	2.000	0	3.000	1
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 16 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS.	UNIDADE	40	950	800	0	0	0	500	2

	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
135	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 14 FR, SILICONIZADA, GRADUADA, SISTEMA FECHADO, COM CÂNULA EM Y, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE SUCÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	35	25	0	15	50	0	100	1
136	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 12 FR, SILICONIZADA, GRADUADA, SISTEMA FECHADO, COM CÂNULA EM Y, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE SUCÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	116	60	100	0	100	0	200	1
137	SONDA RETAL CALIBRE 8 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	100	2
138	SONDA RETAL CALIBRE 10 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	190	0	0	0	0	100	2
139	SONDA RETAL CALIBRE 12 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	100	2

140	SONDA RETAL CALIBRE 14 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	0	100	0	0	0	0	100	2
141	SONDA RETAL CALIBRE 16 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	0	100	2
142	SONDA RETAL CALIBRE 18 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	30	0	0	0	0	0	0	100	2
143	TESTE PARA DETECÇÃO DA PRODUÇÃO DA ENZIMA UREASE PELO HELICOBACTER PYLORI EM FRAGMENTOS DE BIÓPSIAS DA MUCOSA GÁSTRICA. TESTE DA UREASE PRÉ-FORMADA CONTENDO 1 ML DE CALDO DE URÉIA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	1.000	2
144	TORNEIRA DE TRÊS VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BASE TRANSPARENTE E VÁLVULA GIRATÓRIA LEITOSA, ENCAIXE COM CONEXÃO FÊMEA E VÁLVULAS DE SILICONE NAS LATERAIS, SISTEMA FECHADO SEM AGULHA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A SUA DESCONEXÃO, USO ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK COM TAMPA, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3.350	600	8.000	0	10.000	2.000		15.000	1

145	TOUCA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, TAMANHO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO POR SER MICRO-PERFURADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 10G/M2, COM ELÁSTICO EM REPOUSO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA COM APROXIMADAMENTE 27CM, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	171	0	0	0	4.000	700	2.000	1
146	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC SILICONIZADO TRANSPARENTE, TAMANHO 3M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	7.622	2.000	4.000	2.000	6.000	6.000	10.000	1
147	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	7	9	10	20	10	0	50	2
148	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 5,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA	UNIDADE	3	9	10	20	20	0	50	2

	PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
149	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	22	10	70	20	0	100	2
150	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5	2	40	20	50	0	100	2
151	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR,	UNIDADE	161	97	100	60	100	0	300	1

	BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
152	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	223	171	0	100	100	100	500	1
153	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 8,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	170	129	0	120	100	0	300	1
	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 8,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO									

154	VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	84	0	0	0	25	50	200	1
155	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 9,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	41	24	0	40	20	0	200	1
156	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 9,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	19	2	0	0	20	0	200	1
157	TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO DE 60" (152,4CM) COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	615	395	400	400	0	0	1.000	1

158	UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO ('NARIZINHO') - DESCARTÁVEL. COMPLEMENTO PARA PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS (ADULTOS E PEDIÁTRICOS) EM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, QUE DE FORMA PASSIVA AQUECE E UMIDIFICA O AR A SER INSPIRADO PELO PACIENTE. CONTÉM EM SUA ESTRUTURA UMA BOBINA DE PAPEL IMPREGNADA DE CLORETO DE CÁLCIO COMO ELEMENTO HIGROSCÓPICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	181	500	280	500	840	2.000	1
-----	--	---------	---	-----	-----	-----	-----	-----	-------	---

1 - MEDICAMENTO PADRÃO: A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS dos anos 2021 e 2022 e solicitações de empenhos realizados de 2021 a 2024) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de procedimentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2 - MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO: Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 - MEDICAMENTO NOVO: Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.700.000,00

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), conforme pesquisa inicial.

8.2 O valor acima estimado será obtido com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tampouco a necessidade de contratações decorrentes do objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR :

OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR;

OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 10

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-10/2025

11.3 O HMAR adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 10:07:23.

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar - HMAR



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 13:19:54.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Diretora do HMAR

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Processo Administrativo nº 64583.007431/2025-32

O(A) *HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE*, com sede na *Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor(a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64583.007431/2025-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1 (GCALC)**, visando atender às necessidades do **Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação] n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1. Participantes:

160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE
160023 - 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO
160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
160199 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 11.** *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 12.** *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 13.** *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 18.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;
- 19.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 20.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 21.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]*; e
- 22.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.
- 22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
36. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 43.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 49. Por razão de interesse público;
- 50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

52. DAS PENALIDADES

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

54. CONDIÇÕES GERAIS

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

55. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n.º 64583.007431/2025-32)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.007431/2025-24)**

**TERMO DE COMODATO Nº XX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Andréa Guimarães Gurgel - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXX/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para xxxx .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº / XXX, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até _/_/ de 202 __, data de término de vigência da ata de registro de preços /2022, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4 . Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s)\ que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMONDANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, s e houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14. O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ();

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA